



LEI Nº 3.252/2007

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.228/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 3.228/2007, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - A donatária terá o prazo prorrogado por mais 90 (noventa) dias para início da construção e por mais 180 (cento e oitenta dias) para o funcionamento da obra de que trata a Lei nº 3.228/2007.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2007.


DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.251/2007.

EMENTA: Concede reajuste ao servidor efetivo ativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 05%(cinco por cento) sobre o salário-base do servidor efetivo ativo deste Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: excluem-se do reajuste, de que trata o caput deste artigo, os profissionais do magistério, Agentes de Saúde Comunitários e Agentes de Endemias, que possuem política salarial diferenciada.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 3.237/2007 passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 05%(cinco por cento) sobre o salário-base do servidor inativo e **pensionista** deste Poder Executivo Municipal a partir de 1º de setembro de 2007.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a gratificação ao professor efetivo ativo regente dos Programas: Alfabetizar com Sucesso, Se Liga e Acelera no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o salário-base do professor.

Art. 4º - Fica criado o Departamento de Epidemiologia do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Ficam criados 02(dois) cargos de provimento efetivo de sanitarista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica criado 01(um) cargo em comissão de Assessor Especial de Comunicação, Símbolo ASC, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2007.


DEMÉTRIO JOSÉ DA SILVA LISBOA
PREFEITO EM EXERCÍCIO